



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: MANOELSON RODRIGUES PATRICIO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99356b95-3d54-4383-a7eb-0d347a89d84c

Ibirajuba, 01 de agosto de 2022.

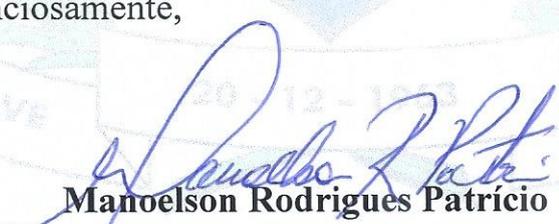
Ofício nº 059/2022

ASSUNTO: comunicação de aprovação de Contas Municipal-2020

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar a V. Exa. que auferimos o parecer prévio deste Egrégio Tribunal de Contas publicado no dia 13 de julho de 2022, através de Processo Eletrônico, e em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de agosto do ano em curso, a Câmara Municipal de Vereadores de Ibirajuba/PE, procedeu o julgamento das Contas do Governo da Prefeitura deste Município, concernente ao Exercício Financeiro de 2020 (Processo TC nº 21100357-8), do ex-Prefeito Sr. Sandro Rogerio Martins de Arandas, obtendo-se o seguinte resultado: oito (08) votos favoráveis pela aprovação e nenhum contra. Aprovado por Unanimidade, ficando assim **APROVADA**. Seguem acostado cópia da Resolução nº 001/2022 e documentação alusiva a apreciação.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exa. os melhores votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Manoelson Rodrigues Patrício

Presidente

CPF. 027.764.534-42

AO: Exmo. Sr.

Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco

DD. Conselheiro Dr. Ranilson Brandão Ramos

RECIFE-PE



Ata da 5ª (quinta) Reunião Ordinária, do 3º (terceiro) Período Legislativo de 2022, realizada no dia 19 de julho de 2022 (19/07/2022) sob a Presidência do Vereador **Manoelson Rodrigues Patrício**.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19:00h, no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reúne-se a Câmara de Vereadores para realizar a 5ª (quinta) Reunião Ordinária do 3º (terceiro) Período Legislativo, sob a **Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício** os, então, presentes, Senhores Vereadores: **Adnildo Alves dos Santos, Gilvan Marinho Pontes, Santiago Justino Duarte, Eusébio Ferreira Barros Silva, Ailson Alves da Silva, Jonas Batista Freitas Costa, José Ailton Simões de Macêdo e Samuel Simplício Duarte**. E como havia número e quórum legais foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da Bíblia e no **Pequeno Expediente do dia, que seja lida a Ata da Reunião anterior. Em discursão a Ata de nº04, do 3º(terceiro) Período Legislativo de 2022. Aprovada por 08x00. Por unanimidade. Grande Expediente e Ordem do Dia**. O Sr. Presidente pede que seja lido o **Ofício GP nº. 076/2022. Da prefeita Constitucional deste município Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama. Solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 007/2022**. A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso II, da lei Orgânica Municipal, solicita que seja retirado de pauta o projeto de Lei Municipal nº 007/2022 de 01 de junho de 2022, o qual dispõe sobre a reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, por conter inconsistências a serem sanadas pelo poder Executivo Municipal. Ibirajuba, 14 de julho de 2022. **O Sr. Presidente** pede que seja lido o **Ofício TCE-PE DP/NAS/GEEC nº0600/2022**. Cumprimentando V.S.^a, envio cópia do Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 71, inciso I, c/c o artigo 75, caput, ambos da Constituição Federal e publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal em 12/05/2022, referente ao processo T.C. Nº 21100357-8, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, exercício de 2020, para apreciação dessa Casa Legislativa, observando o quórum estabelecido no § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º, do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco. **Atenciosamente, José Deodato Santiago Alencar Barros Diretor de Plenário**. **O Sr. Presidente põe em Apreciação o Parecer Prévio do TCE-PE**, referente a prestação de contas do ex-prefeito Sandro Rogério Martins de Arandas, do município de Ibirajuba, no exercício de 2020. Processo TCE-PE Nº 21100357-8. Relator- Conselheiro Carlos Porto Modalidade/Tipo – Prestação de Contas/Governo. Exercício – 2020.

Unidade Jurisdicionada – Prefeitura Municipal de Ibirajuba. Interessado: Sandro Rogério Martins de Arandas. Órgão Julgador – Segunda Câmara. Presidente da Sessão – Conselheiro Marcos Loreto. **Parecer Prévio.** Emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Ibirajuba a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). Sandro Rogerio Martins de Arandas, relativas ao exercício financeiro de 2020. De acordo com o art.105, Secção III, do Regimento Interno, o Presidente concede o espaço de até 10 (dez) minutos para cada vereador inscrito fazer uso da palavra. O Sr. Presidente faculta a palavra ao **Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva**. Boa noite Sr. Presidente, 1º e 2º secretário, colegas vereadores, funcionários dessa Casa e amigos internautas. Vim aqui hoje fazer dois requerimentos, um para Secretaria de Infraestrutura, que providencie a limpeza ao lado da quadra do alto de São Francisco, tem muito lixo acumulado no local, e também que seja providenciado placas para conscientizar o povo, eu sei que é um trabalho duro, na gestão passada eu tentei fazer placas para conscientizar o povo e não foi bem sucedido, então vamos tentar novamente. Também para a Secretaria de Saúde juntamente com a prefeita, para que coloque o piso nacional dos agentes de saúde e agentes de endemias, que mande para esta Casa para que possamos está votando, pois também é uma classe merecedora. Essas são minhas palavras, boa noite. O Sr. Presidente faculta a palavra ao 2º Secretário **Vereador Gilvan Marinho Pontes**, e convida o **vereador Eusébio Ferreira Barros Silva, para assumir a 2º secretaria. Usa da palavra Vereador Gilvan Marinho Pontes.** Boa noite Sr. Presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, funcionários dessa Casa e internautas. Gostaria primeiramente de pedir um voto de pesar a família do seu Antônio Severino da Silva, conhecido por (Antônio de Brás), que faleceu no último sábado, e que seja enviado para dona Severina viúva, que já trabalhou e tanto fez por essa Casa. Gostaria também por outra família enlutada, José Luciano da Silva, que seja entregue a família, se os senhores vereadores quiserem assinar fiquem à vontade. Hoje também gostaria de parabenizar a Secretária de Governo Ellen Karla, que na prefeitura vem fazendo o que pode para ajudar a população e ajudar a Prefeita, sempre que vou falar com ela sou muito bem atendido, gostaria de pedir votos de congratulações para Ellen Karla. Estarei fazendo aqui o comentário, mais uma vez a respeito da Compesa, Ibirajuba sempre sofrendo com a falta de água. O Presidente Mano sabe disso ele tem um caminhão pipa e não está conseguindo dá conta, falei com a Prefeita mesmo sabendo que a prefeitura não tem obrigação por ser dentro da cidade e ter água encanada, tem que ser feito ofício para liberar carros para por água pra população, mas mesmo ela viajando liberou quero parabenizar a Prefeita pelo coração que sempre teve de ajudar as pessoas. Agradecer também a Flavinho por ter atendido e se disponibilizar, ontem foi até 1:00 abastecendo esse pessoal que já vem sofrendo com a inflação que está no Brasil e ter que pagar a conta da água e





comprar por fora água a mais dos seus orçamentos. Quero pedir que seja feito um ofício e convidar os colegas vereadores para irmos cobrar mais agilidade na Compesa muito obrigado e boa noite. **Usa da palavra o Sr. Presidente.** Boa noite colegas vereadores e internautas. Gostaria Dr. Gilvan de assinar nesse requerimento de seu Luciano. Também quero que seja feito um voto de aplauso dando os parabéns a minha prima Karla que está aniversariando hoje. O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício, não tendo mais nada a constar, declara encerrada a Reunião e convoca os Senhores Vereadores para a próxima Reunião Ordinária no dia 26 de julho de 2022, às 19:00h, agradece a presença dos Senhores Vereadores, da comunidade, e dar por encerrado os trabalhos da presente Reunião. Eu: Jéssica Íris da Silva

a digitei:

Jéssica Íris da Silva

Manoelson P. Patrício

Almirante A. Alves Santos

Luciano Alves Santos Silva

Ailson Alves da Silva

Jonas Batista Freitas Costa

Jose Ailton Simões de Macedo

Samuel Simplicio Duarte



Ata da 9ª (nona) Reunião Ordinária, do 3º (terceiro) Período Legislativo de 2022, realizada no dia 16 de agosto de 2022 (16/08/2022) sob a Presidência do Vereador **Manoelson Rodrigues Patrício**.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19:00h, no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reúne-se a Câmara de Vereadores para realizar a 9ª (nona) Reunião Ordinária do 3º (terceiro) Período Legislativo, sob a **Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício** os, então, presentes, Senhores Vereadores: **Adnildo Alves dos Santos, Gilvan Marinho Pontes, Santiago Justino Duarte, Eusébio Ferreira Barros Silva, Ailson Alves da Silva, Jonas Batista Freitas Costa, José Ailton Simões de Macêdo e Samuel Simplicio Duarte**. E como havia número e quórum legais foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da Bíblia Sagrada, e no **Pequeno Expediente do dia, que seja lida a Ata da Reunião anterior. Em discursão a Ata de nº 08, do 3º (terceiro) Período Legislativo do ano de 2022. Aprovada por 08x00. Por unanimidade. Grande Expediente e Ordem do Dia**. O Sr. Presidente põe em votação os requerimentos dos Senhores Vereadores. **Requerimento de nº 041/2022** de autoria do **Senhor Vereador Santiago Justino Duarte**. Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido apelo de ordem administrativa a Exma. Prefeita deste Município, Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama. No sentido que sejam tomadas as providências cabíveis, visando enviar à zona rural deste Município, alguém do departamento competente, para que possa realizar um levantamento e identificar as principais estradas, que necessitam com urgência de restauração/manutenção, e em seguida que seja realizada a passagem das máquinas Patrol e colocado piçarro nas mesmas. Sala de Reuniões, em 16 de agosto de 2022. **Aprovado por 08x00 por unanimidade. Requerimento de nº 042/2022** de autoria do **Senhor Vereador: Santiago Justino Duarte**. Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido apelo de ordem administrativa a Exma. Prefeita deste Município, Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama. No sentido que sejam tomadas as providências cabíveis, a fim de que seja feito um reajuste salarial ou acrescentado uma gratificação mensal, ao salário dos motoristas e maquinistas deste Município. Sala de Reuniões, em 16 de agosto de 2022. **Aprovado por 08x00 por unanimidade. Requerimento de nº 043/2022** de autoria do **Senhor Vereador: Gilvan Marinho Pontes**. Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades



regimentais, que seja reiterado apelo de ordem administrativa a Exma. Prefeita deste Município, Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama, extensivo ao Secretário de Infraestrutura. No sentido que sejam tomadas as devidas providências, objetivando fazer o calçamento, de uma rua situada nas Casas novas, próximo ao Colégio que está inacabado e também na Vila de Armando no Sítio Pedra do Boi, ambas localizadas neste Município. Outro sim, que enquanto aguarda a realização deste serviço, que seja colocado piçarro nas ruas das citadas localidades. Sala de Reuniões, em 16 de agosto de 2022. **APROVADO por 08x00 por unanimidade. Requerimento de nº 044/2022** de autoria do **Senhor Vereador: Gilvan Marinho Pontes**. Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja reiterado apelo de ordem administrativa a Exma. Prefeita deste Município, Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama. No sentido que seja tomada as providências cabíveis, objetivando que, na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, seja incluso na dotação, o valor do novo piso salarial dos enfermeiros, dos técnicos e auxiliares de enfermagem e das parteiras, que prestam serviço neste Município. Sala de Reuniões, em 16 de agosto de 2022. **APROVADO por 08x00 por unanimidade. Requerimento de nº 045/2022** de autoria do **Senhor Vereador: Adnildo Alves dos Santos**. Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja reiterado apelo de ordem administrativa a Exma. Prefeita deste Município, Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama. No sentido que seja tomada as providências cabíveis, visando fazer o reaproveitamento da viatura do SAMÚ, que se encontra desativada em sua Base, há alguns anos, e que possa voltar a funcionar como uma ambulância comum na Unidade Mista deste Município. Sala de Reuniões, em 16 de agosto de 2022. **Aprovado por 08x00 por unanimidade. O Sr. Presidente põe em APRECIACÃO o Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2022. Da autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, Presidente: Sr. Ailson Alves da Silva, Relator: Sr. Jonas Batista Freitas Costa, Membro: Sr. Samuel Simplicio Duarte.** Art.1º Ficam Aprovadas, com ressalvas, as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Ibirajuba/PE, Sandro Rogério Martins de Arandas, referente ao exercício financeiro 2020. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ibirajuba-PE, em 09 de agosto de 2022. **O Sr. Presidente põe em APRECIACÃO o Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2022.** O Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores e demais Servidores desta Casa Legislativa Grafadas no Anexo I, da Lei Municipal nº 137/2010. Art. 3º Revogam-se as disposições constantes



no Anexo I da Lei Municipal 137/2010. Câmara Municipal de Ibirajuba, em 15 de agosto de 2022. Manoelson Rodrigues Patrício Presidente. **O Sr. Presidente põe em DISCUSSÃO Projeto de Lei de nº001/2022. Do Poder Legislativo.** Ementa: Reorganiza o quadro de pessoal da Câmara municipal de Ibirajuba, cria e extingue cargos, define atribuições, fixa vencimentos, revoga a Lei Municipal nº 221/2016 e da outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º O quadro de pessoal e vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Ibirajuba regem-se por esta Lei. Art.2º O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibirajuba compõe-se dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, constantes dos Anexos I e II da presente Lei, que incluem aqueles já existentes e os criados por esta Lei. Art. 17º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art.18º Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas constantes na Lei Municipal nº 221/2016. Câmara Municipal de Ibirajuba, em 27 de julho de 2022. **Manoelson Rodrigues Patrício. Presidente.** A palavra está à disposição dos Senhores Vereadores. **Em 2º VOTAÇÃO. Aprovado por 08x00. Por unanimidade. O Sr. Presidente põe em Discussão o Projeto de Lei de nº002/2022. Do Poder Legislativo.** Ementa: cria a ouvidoria na Câmara Municipal de Vereadores de Ibirajuba, Estado de Pernambuco e dá outras providências. A Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Regimento interno desta Casa Legislativa, apresenta á apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei: Art.1º- Fica criada a ouvidoria deste poder Legislativo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirajuba/Estado de Pernambuco, em respeito a resolução TC nº 159, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de contas de Estado de Pernambuco a qual determina aos municípios do Estado de Pernambuco a criação e implementação de suas ouvidorias municipais e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Art. 14º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário. Câmara Municipal de Ibirajuba, em 27 de julho de 2022. **Manoelson Rodrigues Patrício. Presidente.** A palavra está à disposição dos Senhores Vereadores. **Em 1º VOTAÇÃO. Aprovado por 08x00. Por unanimidade. O Sr. Presidente põe em Discussão o Projeto de Lei de nº009/2022.** Estabelece as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2023 e dá outras providências. A prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo capítulo VIII da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei. Capítulo I Disposições Preliminares, Definições e



Conceitos. Seção I Das Disposições Preliminares. Art. 1º Cumprido as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I do §1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e do inciso II do art. 24 Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2023. Art.126 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2022. **Maria Izalta Silva Lopes Gama, Prefeita constitucional.** A palavra está à disposição dos Senhores Vereadores. **Em 1º VOTAÇÃO. Aprovado por 08x00. Por unanimidade. O Sr. Presidente põe em DISCUSSÃO o Projeto de Lei de nº010/2022. Do Poder Executivo.** Institui o Regulamento do Transporte Escolar no Âmbito do Município de Ibirajuba e dá outras providências. A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Fica disciplinado, no âmbito do Município de Ibirajuba, o sistema de Transporte Escolar prestado diretamente ou indiretamente, a fim de garantir um padrão de qualidade que confira segurança e eficiência. Art.22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Palácio Municipal João Pedro Evangelista, Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2022. **Maria Izalta Silva Lopes Gama, Prefeita Constitucional.** A palavra está à disposição dos Senhores Vereadores. **Em 1º VOTAÇÃO. Aprovado por 08x00. Por unanimidade. O Sr. Presidente põe em Discussão o Projeto de Lei de nº011/2022. Do Poder Executivo.** Dispõe sobre a atualização de valores na concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências. A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso II, da Lei Orgânica Municipal submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Fica atualizados os valores das diárias a serem pagos aos agentes e/ou servidores municipais grafados no Anexo I, da Lei Municipal nº. 154/2011 e parte integrantes desta Lei, reputando-se verba indenizatória, não passível de comprovação documental, com valores máximos estabelecidos para as diárias. Art.3º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio Municipal João Pedro Evangelista, Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2022. **Maria Izalta Silva Lopes Gama, Prefeita Constitucional.** A palavra está à disposição dos Senhores Vereadores. **Em 1º votação. Aprovado por 08x00. Por unanimidade. O Sr. Presidente põe em DISCUSSÃO o Projeto de Lei de nº012/2022. Do Poder Executivo.** Dispõe sobre a institucionalização, organização e funcionamento da guarda Municipal de Ibirajuba e dá outras providências. A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.



53, inciso II, da Lei Orgânica Municipal submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei: Capítulo I das Disposições preliminares Art. 1º Esta Lei tem como objeto institucionalizar e organizar a guarda Municipal e normatizar seu funcionamento. Art.2º Fica institucionalizada a Guarda Municipal de Ibirajuba, subordinada à Secretaria Municipal de Administração (SMA), consistindo em corporação uniformizada, regida sob a égide da hierarquia e disciplina, com princípios, finalidades, competências, atribuições e estrutura definidas nesta Lei. Art.26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário. Palácio Municipal João Pedro Evangelista, Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2022. **Maria Izalta Silva Lopes Gama, Prefeita Constitucional.** A palavra está à disposição dos Senhores Vereadores. **Em 1º VOTAÇÃO. Aprovado por 08x00. Por unanimidade.** De acordo com o art. 105, Secção III, do Regimento Interno, o Presidente concede o espaço de até 10 (dez) minutos para cada vereador inscrito fazer uso da palavra. **O Sr. Presidente faculta a palavra ao Senhor Vereador Santiago Justino Duarte.** Boa noite Exmo. Senhor. Presidente, em seu nome cumprimento a Mesa Diretora, demais colegas Vereadores, funcionários, boa noite aos ouvintes. Quero reforçar e pedir ao nosso Diretor Municipal dos Transportes Flavinho, que olhem com rapidez para nossas estradas. E o parabenizo junto com a Prefeita que já começou o serviço pelo Sítio Minduri e outras duas começará amanhã, isso é muito bom e de grande importância para nosso povo e para nós vereadores. Quero aqui também falar de nossa política, ontem começou a política, quero dizer a todos ouvintes que uma boa parte dos Vereadores estamos apoiando, para Presidente, Lula, Governadora Marília Arraes, Senador André de Paula, Deputado Federal Silvio Costa Filho, Deputado Estadual Jarbas Filho é essa nossa chapa, chamo atenção de todos os ouvintes para estarmos apoiando, para que nosso município melhore e traga recursos, acredito que nossa governadora Marília Arraes vai ganhar, com fé em Deus o nosso colega Vereador Eusébio também está apoiando Marília e André de Paula, parabéns por sua escolha foi muito inteligente. Chamo atenção de novo para todos, que nos acompanhe, acompanhe a nossa Prefeita iremos entrar nessa política mais forte. Política não é brincadeira é um dia só para administrar 4 anos. Parabenizo a Prefeita por nos colocar nesse grupo responsável equilibrado, parabéns Izalta e parabéns ao nosso povo que irá nos ajudar, ajudar nossa Ibirajuba, que Deus ilumine o coração de cada um para fazermos uma política serena e com respeito. Muito Obrigado e boa noite. **O Sr. Presidente faculta a palavra ao Vereador Samuel Simplício Duarte.** Boa noite Senhor. Presidente, 1º e 2º Secretário, demais colegas vereadores, funcionários e telespectadores. Gostaria de refazer um requerimento, quero

solicitar ao Poder Executivo extensivo a Secretaria de Agricultura, que se possível seja implantado um curral para que se possa comercializar animais aqui na nossa cidade, enquanto não for possível construir esse curral que se possível seja liberado a comercialização de animais de pequeno porte, um grupo de comerciante se mobilizou, pretendendo comercializar no Mutirão animais de pequeno porte, mais devida as exigências que são necessárias, nossa Prefeita pediu pra dá uma segurada nesse seguimento, mais enquanto isso não acontece que seja visto um pequeno local para que as pessoas já pudessem fazer seus negócios e eventualmente ganhar seu dinheiro gerando renda aqui no nosso município. Essas são minhas palavras boa noite. **O Sr. Presidente faculta a palavra ao 1º Secretário Vereador Adnildo Alves dos Santos, e convida o 2º Secretário Vereador Gilvan Marinho Pontes, para assumir a 1º Secretaria, e convida o Vereador Samuel Simplicio Duarte para assumir a 2º Secretaria. Usa da palavra o Vereador Adnildo Alves dos Santos.** Boa noite a todos, cumprimento o Senhor Presidente, 1º e 2º Secretário, a todos os Senhores Vereadores, funcionários desta Casa, e a todos os ouvintes. Quero fazer alguns agradecimentos, iniciar agradecendo aos vereadores pelo meu requerimento ter sido aprovado, o da questão do carro da SAMU que é de grande importância. Agradeço especialmente a Prefeita Izalta, Flavinho e sua equipe, pelo serviço feito na PE 149, começando do posto de gasolina a BR 423, foi excelente, a gente vinha sofrendo de mais com a situação da estrada. Teve pessoas que me questionaram porque não foi feito esse serviço a meses atrás, eu falei se tivesse sido feito, a chuva já teria acabado com tudo novamente, porque a chuva de 2022 a gente nunca esperava pela quantidade que veio. Quando a chuva vem ela desmancha mesmo o que está feito o que o homem faz Deus desmancha quando ele quiser, e veio na hora certa. Quero fazer um requerimento sobre a estrada para enquanto não ser feito o asfalto, que seja colocado uma placa de sinalização na BR 423 e outra aqui no posto de gasolina, educando os motoristas para que saibam que não é uma rodovia asfaltada, é uma estrada perigosa pois, tivemos dois carros que capotaram, mais graças a Deus nada grave aconteceu com as duas famílias. A estrada do Minduri ficou excelente, que permaneçam assim. Essas são as minhas palavras boa noite. **Usa da Palavra o Presidente Manoelson Rodrigues Patrício.** Boa noite colegas Vereadores, funcionários desta Casa. Gostaria de fazer um requerimento para que a Senhora Prefeita colocasse na entrada da Vila do Alto de São Francisco, o mesmo painel que foi feito e colocado ao lado do açude, na cidade, Eu Amo Ibirajuba. Que seja feito e instalada, no Alto de São Francisco também, na chegada, localizada no trevo, será de fundamental importância. Eu quero aqui justificar uma questão a respeito de Eu Mano, e os Senhores Vereadores Samuel, Jonas e Gilvan estarmos





apoiando Miguel para Governador do Estado de Pernambuco, isso não quer dizer que estamos contra nossa prefeita, isso é democracia cada um tem que escolher o que achar melhor, estamos seguindo o que a gente ver que realmente para Pernambuco é a mudança e essa mudança é Miguel Coelho. Quero deixar bem esclarecido e repito não estamos contra nossa Prefeita. **O SR. Presidente concede a parti ao Vereador Samuel Simplício Duarte.** Boa noite mais uma vez, eu não iria me pronunciar a respeito dessa situação, iria deixar para campanha, quando caímos em campo abordando diretamente o eleitor. Agente tem argumentos de sobra para explicar o porquê de hoje não estarmos acompanhando nossa Prefeita e sua futura governadora como mostra as pesquisas. Quando a gente resolvemos apoiar Miguel Coelho a prefeita apoiava o antigo Governador que apoia Danilo Cabral, tudo isso foi conversado Dr. Gilvan conversou com ela houve uma liberação, mas ficamos triste por ver algumas pessoas usar disso para fazer politicagem e se alto promover dentro da política, querendo dizer que a gente recebeu quantias vultuosas quando na realidade não procede, fomos em busca de melhoras para nosso município, na busca de trazer implementos. quando Dr. Gilvan me convidou ele me disse que tem um projeto muito bom que poderia ser atendido através de sua associação que irá atender nossos municípios e eu de pronto me disponibilizei. Quando vocês ouvirem as propostas do candidato Miguel Coelho irão ver que não fomos atoa. Hoje nossa Prefeita apoia Marília Arraes mais quando assumimos o compromisso com Miguel Coelho não era Marília Arraes, por isso fomos em busca de melhorias porque não queríamos que continuasse o que estava. Essa conversa eu não queria ter tido agora, mais a gente percebe que existe, tem um jogo político onde querem jogar a gente como se fossemos adversários, mais a realidade não é essa. Essas são minhas palavras obrigado Presidente. **Usa da palavra o Presidente Manoelson Rodrigues Patrício em Continuação:** complementado suas palavras Samuel, Miguel Coelho falou em lajedo, os debates irão começar então peço que cada um Ibirajubense se preocupem em assistir para ver quem é o mais preparado para assumir Pernambuco. Para min o mais preparado é Miguel Coelho, ele saiu do mandato de prefeito em Petrolina com 90% de aprovação, isso quer dizer que esse homem está bem preparado para assumir Pernambuco, muito obrigado a todos. **O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício,** não tendo mais nada a constar, declara encerrada a Reunião e convoca os Senhores Vereadores para a próxima Reunião Ordinária no dia 23 de agosto de 2022, às 19:00h, agradece a presença dos Senhores Vereadores, da comunidade, e dar por encerrado os trabalhos da presente Reunião. Eu: Jéssica Íris da Silva



a digitei:

Férica Brito da Silva

Paulo R. Teófilo

Paulo Roberto da Silva

[Handwritten signature]

Ailton Alves da Silva

James Batista Freitas Costa

Jose Ailton Simões de Araujo

Samuel Simplicio Duarte



Ata da 11ª (Décima Primeira) Reunião Ordinária, do 3º (Terceiro) Período Legislativo de 2022, realizada no dia 30 de agosto de 2022 (30/08/2022) sob a Presidência do Vereador **Manoelson Rodrigues Patrício**.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19:00h, no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reúne-se a Câmara de Vereadores para realizar a 11ª (Décima Primeira) Reunião Ordinária do 3º (Terceiro) Período Legislativo, sob a **Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício** os, então, presentes, Senhores Vereadores: **Adnildo Alves dos Santos, Santiago Justino Duarte, Eusébio Ferreira Barros Silva, Ailson Alves da Silva, Jonas Batista Freitas Costa, José Ailton Simões de Macêdo e Samuel Simplício Duarte**. Tendo Faltado o Vereador: **Gilvan Marinho Pontes**. Na ausência do 2º Secretário **Gilvan Marinho Pontes** o Sr. Presidente convida o Vereador **Samuel Simplício Duarte**, para assumir a 2º Secretaria. E como havia número e quórum legais foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da Bíblia e no **Pequeno Expediente do dia**, que seja lida a **Ata da Reunião anterior**. Em discursão a **Ata de nº 10, do 3º(terceiro) Período Legislativo de 2022**. **Aprovada por 07x00, por unanimidade. Grande Expediente e Ordem do Dia**. O Sr. Presidente põe em **Discussão o Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2022**. Dispõe sobre a Aprovação, com Ressalvas, das Contas do ex-Prefeito Municipal de Ibirajuba, Sandro Rogério Martins de Arandas, relativas ao Exercício Financeiro 2020, e dá outras providências. A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos artigos 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e artigo 61, inciso IV do Regimento Interno, submete à deliberação do plenário o seguinte Projeto de Resolução: Art.1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas do ex-Prefeito Municipal de Ibirajuba-PE, Sandro Rogério Martins de Arandas, referentes ao exercício financeiro 2020. Art. 2º A decisão do Plenário desta Câmara Municipal de Ibirajuba Manteve o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº 21100357-8, publicado no Diário Eletrônico do TCE-PE em 12/05/2022. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ibirajuba-PE, em 09 de agosto de 2022. Presidente **Ailson Alves da Silva**, Relator **Jonas Batista Freitas Costa**, Membro **Samuel Simplício Duarte**. **A palavra está à disposição dos Senhores Vereadores**. Em 1º e Única Votação o **Projeto de Resolução nº 001/2022**. **Aprovado por 8x00, por unanimidade**. De acordo com o art.105, Secção III, do Regimento Interno, o Presidente concede o espaço de até 10 (dez) minutos para cada vereador inscrito fazer uso da palavra. O Sr. Presidente faculta a palavra ao 1º Secretário Vereador **Adnildo Alves dos Santos**. Convida o 2º Secretário **Samuel Simplício Duarte**, para assumir a 1º Secretaria e o Vereador **José Ailton Simões de**



Macedo para assumir a 2º Secretaria. Usa da palavra o **Vereador Adnildo Alves dos Santos**. Boa noite a todos os presentes, cumprimento a Mesa Diretora, na pessoa do Presidente Manoelson, 1º e 2º Secretários, todos vereadores, funcionários dessa Casa, em nome do meu amigo André cumprimento os conselheiros e todos que estão nos ouvindo através das redes sociais. Vim aqui dá minhas palavras, desde o inicio do meu mandato eu falei junto com minha esposa de como iriamos trabalhar nesse mandato, e sempre falei que jamais iria fazer politicagem com meu voto, como vereador sobre prestação de contas, do ex-Prefeito Sandro, por eu não ser mais aliado dele, jamais iria fazer isso, falei que todas as prestação de contas que vier, julgada e aprovada, pelo Tribunal de Contas, com certeza seria a favor jamais votaria o contrário, jamais devemos fazer politicagem em uma prestação de contas, mesmo sem sermos aliados dele. Cito até um exemplo de Garanhuns que a prestação de contas do ex-prefeito veio aprovada do Tribunal de Contas por unanimidade, e o Prefeito juntou-se com os Vereadores, e todos reprovaram, mais ele recorreu na justiça e não deu em nada, o prefeito passou vergonha, isso foi politicagem e não devemos fazer isso. Essas são minhas palavras, boa noite. O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício, não tendo mais nada a constar, declara encerrada a Reunião e convoca os Senhores Vereadores para a próxima Reunião Ordinária no dia 02 de setembro de 2022, às 19:00h, agradece a presença dos Senhores Vereadores, da comunidade, e dar por encerrado os trabalhos da presente Reunião. Eu: Jéssica Íris da Silva a digitei:

Jéssica Íris da Silva
Manoelson P. Patrício
Adnildo Alves dos Santos
[Signature]
Adnildo Alves dos Santos
James Batista Freitas Costa
Jose Ailton Simão de Macedo
Samuel Simplicio Duarte



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: MANOELSON RODRIGUES PATRICIO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99356b95-3d54-4383-a7eb-0d347a89d84c

Ibirajuba, 20 de julho de 2022.

Circular Interna nº 001 /2022

DO: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Vereador Manoelson Rodrigues Patrício

A: Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente Ailson Alves da Silva
Relator: Jonas Batista Freitas Costa
Membro: Samuel Simplicio Duarte

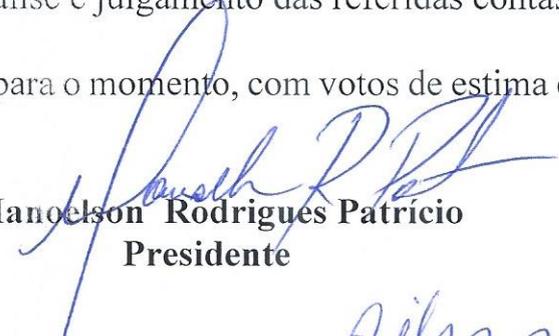
Assunto: Encaminha Prestação de Contas do Poder Executivo,

Através do presente, encaminho a esta Comissão de Finanças e Orçamento cópia do Parecer Prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado nos autos do **Processo TC nº 21100357-8**, atinente ao exercício financeiro de 2020, o qual estará disponível em meio eletrônico, para que no prazo legal de 20(vinte dias), esta Comissão analisar os autos e emitir parecer fundamentado pela manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado que opina pela **APROVAÇÃO** das referidas contas, ou Parecer Técnico opinando pela **REJEIÇÃO**.

No prazo em que o referido processo ficar a disposição para análise, deverá ser notificado e concedido o prazo de 10(dez) dias ao gestor para apresentação de defesa escrita junto a esta Comissão, bem, como poderá qualquer um dos Vereadores com assento a esta Casa Legislativa solicitar informações e documentos para instruir o seu voto.

Após o término do prazo máximo de 20 (vinte dias) deverá esta Comissão de Finanças e Orçamento apresentar **PROJETO DE RESOLUÇÃO** para análise e julgamento das referidas contas municipais.

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração.


Manoelson Rodrigues Patrício
Presidente



27-7-2022



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: MANOELSON RODRIGUES PATRICIO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9935b6b95-3d54-4383-a7eb-0d347a89d84c

Ibirajuba - PE, em 22 de julho de 2022.

OFÍCIO CFO nº 001/2022

Ao Senhor,
Ex-Prefeito do Município de Ibirajuba – PE
Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas

Com cópia para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: NOTIFICAÇÃO do Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas, Ex-Gestor de Ibirajuba/PE, enquanto responsável e parte interessada na Prestação de Contas de Governo do Município de Ibirajuba no exercício financeiro de 2020, para que, querendo, apresente DEFESA ADMINISTRATIVA Junto a este Poder Legislativo Municipal referente ao Parecer Prévio emitido pela Corte de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC nº 21100357-8.

Ilustríssimo Senhor,

Com os cumprimentos de praxe, acusamos o recebimento do Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0600/2022, encaminhando Processo de Prestação de Contas (Contas de Governo) do Poder Executivo Municipal do Exercício de 2020, para Julgamento por essa Casa Legislativa, pelo que NOTIFICAMOS o senhor Sandro Rogério Martins de Arandas, autoridade responsável pela ordenação das despesas do exercício financeiro em referência, dando ciência e para que, desejando, apresente a esta Câmara de Vereadores defesa administrativa escrita referente ao Parecer Prévio emitido nos autos do Processo TC nº 21100357-8, (Processo Eletrônico), no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do presente.

Sendo o que há para o momento, apresento votos de consideração.

Atenciosamente;

Ailson Alves da Silva

Ailson Alves da Silva

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

*Recebi
27-07-22
[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: MANOELSON RODRIGUES PATRICIO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99356b95-3d54-4383-a7eb-0d347a89d84c

Ibirajuba, 05 de agosto de 2022.

Circular Interna nº 002 /2022

DO: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Vereador Manoelson Rodrigues Patrício

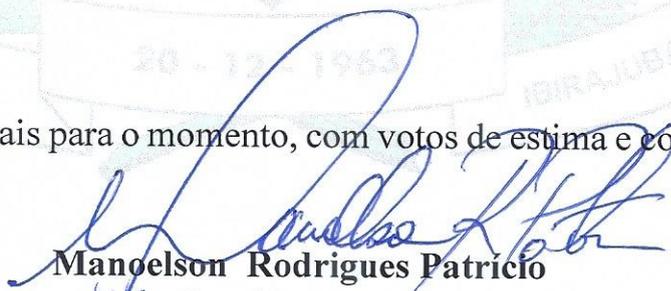
Ao: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador Ailson Alves da Silva

Assunto: Encaminha defesa administrativa e demais providencias;

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a V. Senhoria defesa administrativa do ex-gestor Sr. Sandro Rogerio Martins de Arandas, apresentada pelo o mesmo, visando garantir o direito de defesa no presente processo de Julgamento de Prestação de Contas de 2020, para análise desta Comissão de Finanças e Orçamento e posterior emissão de parecer e elaboração do Projeto de Resolução.

Desde já designo o dia 16 de agosto de 2022 para o referido Projeto de Resolução seja analisado e apreciado no Plenário desta Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração.


Manoelson Rodrigues Patrício
Presidente

Ailson Alves da Silva
05/08/2022



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Processo nº 21100357-8
Exercício Financeiro de 2020

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/MF sob o nº 588.131.794-72, RG nº 3.306.225-SSP-PE, residente na praça Miguel Inácio de Sobral, nº 63, Centro, Ibirajuba/PE, por intermédio do seu advogado, que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do Processo de Julgamento das Contas Anuais do Exercício de 2020, composto pelo Processo Administrativo TCE-E nº 21100357-8, que tramitou no egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, apresentar **DEFESA ESCRITA**, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna, na forma como segue:

Trata-se de contas de governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, relativa ao exercício financeiro de 2020, que, após emissão de parecer prévio por parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma prevista pelo artigo 86, § 1º, inciso III, da Constituição Estadual e do artigo 2º, inciso II, da Lei Estadual no 12.600/2004 (Lei Orgânica do TCE-PE), veio a Câmara de Vereadores de Ibirajuba/PE, para julgamento, na forma prevista no art. 49, IX, da Carta Magna.

No primeiro momento, nos autos do Processo nº 21100357-8, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao apreciar as contas anuais do exercício financeiro de 2022, decidiu por sua aprovação, com ressalvas.

Nesse caso, o encaminhamento dado pela Corte de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido de aprovas as contas de 2020, não merece censura.

No caso dos autos, o administrador, ao longo do exercício de 2020, cumpriu integralmente todos os limites constitucionais e legais.





O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no julgamento que proferiu, reconheceu o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos aos seguintes pontos:

1. Duodécimo do Poder Legislativo:
 - O repasse de duodécimo da Câmara de Vereadores observou o limite fixado no art. 29-A, *caput*, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 25.
2. Dívida Consolidada Líquida:
 - A Dívida Consolidada Líquida, no percentual de 39,57%, observou o limite da RCL, atendendo a Resolução nº 40/2001, do Senado Federal.
3. Na área de pessoal:
 - Não ultrapassou, nos três quadrimestres de 2020, os 54% da RCL em despesa total com pessoal, visto que no 1º quadrimestre atingiu 43,06%; no 2º quadrimestre, atingiu 52,47%; e no 3º quadrimestre, atingiu 50,12%, obedecendo o art. 20 da LC nº 101/2000.
4. Na área de educação:
 - Aplicou 30,76%, ou seja, mais de 25% da receita vinculável, na manutenção e desenvolvimento do ensino, atendendo o art. 212 da Constituição Federal;
 - Aplicou 79,74%, ou seja, mais de 60% dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, observando a Lei Federal nº 11.494/2007;
 - O saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício não atingiu 5% das receitas recebidas do FUNDEB, chegando a -13,06%, cumprindo a Lei Federal nº 12.494/2007.
5. Na área de saúde:
 - Aplicou 17,32%, ou seja, mais do que 15% das receitas vinculável em saúde nas ações e serviços públicos de saúde, respeitando o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Na hipótese vertente, sabendo-se que o presente processo, em se tratando de **contas de governo**, diz respeito primordialmente a **verificação dos limites legais e constitucionais**, as contas anuais do exercício de 2020, em face do cumprimento integral dos limites constitucionais e legais, **merecem ser aprovadas** pelo Poder Legislativo Municipal, conforme já fez o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.



Isso porque as contas de governo são o instrumento através do qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da federação expressa os resultados da atuação governamental no exercício financeiro respectivo.

Cuida, nesse caso, de contas globais que refletem a situação das finanças da unidade federativa, revelando o planejamento governamental, a gestão fiscal e previdenciária; demonstram os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites de gasto mínimo e máximo previstos para a saúde, educação e com pessoal.

Na hipótese sob exame, verifica-se a existência de controle e eficiência na gestão pública, na medida em que se observou o seguinte cenário:

1. O cumprimento dos limites para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na remuneração dos profissionais do magistério, bem como a significativa redução do índice de fracasso escolar e o atingimento das metas do IDEB nos anos iniciais e finais;
2. O cumprimento dos demais limites constitucionais e legais;
3. O repasse integral das contribuições descontadas dos servidores para o RGPS;
4. O recolhimento praticamente integral das contribuições patronais devidas ao RGPS, deixando de ser recolhido valor relativamente irrisório (0,67% do total devido);
5. O repasse também quase integral das contribuições descontadas dos servidores ao RPPS, não sendo repassada a importância apenas de R\$ 5.398,89, valor correspondente a 0,98% do total retido (R\$ 549.844,28);
6. A ausência de recolhimento de contribuições patronais ao RPPS no montante de R\$ 1.513.797,18, importância equivalente a 84,85% do total devido (R\$ 1.784.061,62), em virtude da efetiva falta de recursos;
7. O cumprimento do que estabelece o art. 42 da LRF;
8. A ocorrência de superavit financeiro (R\$ 2.188.305,86), com boa capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo (índice de liquidez imediata 1,99 e índice de liquidez corrente 2,23), evidenciando providências administrativa e financeiras tendentes ao equilíbrio das contas do ponto de vista fiscal e econômico;
9. O primeiro ano da pandemia do Covid19, exigindo ações diversas para evitar risco a saúde e, no mais, providências objetivando evitar perecimento das famílias.



Tanto é assim que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nas suas conclusões, assentou que *“o recolhimento parcial das contribuições patronais devidas ao RGPS correspondeu à única irregularidade relevante”* e, nesse ponto, acrescentou que *“os achados remanescentes ensejam recomendações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios”*.

DO PEDIDO

Em face do exposto, espera que o Poder Legislativo municipal, amparado no seu senso de justiça, acompanhe o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para, ciente de que as falhas apontadas não existiram e as que ocorreram não são graves, julgar as contas aprovadas, dando-se, conseqüentemente, baixa na responsabilidade do defendente.

Nestes termos,
aguarda deferimento.

Ibirajuba/PE, 04 de agosto de 2022.

BRUNO SIQUEIRA
FRANCA

Assinado de forma digital por BRUNO
SIQUEIRA FRANCA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=10680051000165, ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=BRUNO SIQUEIRA FRANCA
Dados: 2022.08.04 08:04:27 -03'00'

Bacharel **BRUNO SIQUEIRA FRANÇA**
OAB/PE 15.418



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020, SOB A GESTÃO DO PREFEITO E ORDENADOR SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, passa a relatar:

- **MATÉRIA**

Apreciação meritória da **Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Ibirajuba-PE, referente ao exercício financeiro 2020**, que teve como gestor responsável o Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas, tendo as referidas contas recebido parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **opinando pela aprovação, com ressalvas**, nos autos do processo TC nº 21100357-8 (Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2020).

- **RELATÓRIO**

Na forma regimental, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirajuba submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento à Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Ibirajuba afeta ao exercício 2020, encaminhando a íntegra do processo TC nº 21100357-8, bem como o comprovante de notificação do gestor para apresentação de defesa administrativa perante esta Casa Legislativa Municipal.

Assim, presentes os requisitos regimentais e entregue a documentação necessária e suficiente para emissão de parecer e expedição de projeto de resolução, havendo o defendente apresentado defesa em sede administrativa, passo a analisá-los.

Analisado os fundamentos utilizados pelo TCE/PE para emissão do parecer prévio em que opinou pela aprovação, com ressalvas, das Contas do Prefeito Municipal afetas ao ano de 2020, cumpre registrar que o julgado do TCE-PE determina que sejam cumpridas as ressalvas abaixo transcritas, senão vejamos:

- a) Rever o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo, de modo a preservar a importante função da LOA como instrumento de planejamento e assegurar a participação do Legislativo no processo de aprovação do orçamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: MANOELSON RODRIGUES PATRICIO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99356b95-3d54-4383-a7eb-0d347a89d84c

- b) Recolher integral e tempestivamente as contribuições previdenciárias, zelando pela solidez do regime, de modo que ofereçam segurança jurídica ao conjunto dos segurados, garantindo ao município a ausência de formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento das metas fiscais;
- c) Abster-se de vincular ao FUDEB despesas sem lastro financeiro;
- d) Rever a alíquota atuarial dos servidores e patronal, adequando-as ao novo limite constitucional e legal (14%).

Pois bem. De posse de todas as ressalvas esposadas no Processo TC nº 21100357-8, transcritas acima, e atentando para a razoabilidade das mesmas, **eu, Jonas Batista Freitas Costa, relator**, decido por acolher o parecer do Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco, mantendo o cumprimento das determinações exaradas pelo TCE-PE, tendo em vista que as irregularidades encontradas não possuem o condão de ensejar a reprovação da prestação de contas narradas em tela, tornando-se dignas apenas de recomendações para que não voltem a ocorrer em exercícios posteriores, mormente por não terem ensejado dano ao Erário.

Nesses termos, submeto o relatório à decisão colegiada desta Comissão de Finanças e Orçamento.

• DECISÃO

Desta feita, esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e deliberar sobre a matéria, nos termos regimentais, arrimada nas razões técnicas acima esposadas pelo TCE-PE em seu parecer prévio, conclui que não cabe nenhuma reprimenda, do ponto de vista social e político, ao então gestor responsável pelas Contas do Município de Ibirajuba/PE, referente ao exercício financeiro do ano de 2020, o Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas, apresentando parecer pela **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das Contas do Prefeito Municipal de Ibirajuba, referente ao exercício financeiro de 2020.**

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, Ibirajuba-PE, 09 de agosto de 2022.

Ailson Alves da Silva
Ailson Alves da Silva
Presidente

Jonas Batista Freitas Costa
Jonas Batista Freitas Costa
Relator

Samuel Simplicio Duarte
Samuel Simplicio Duarte
Membro

Visto do Assessor Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99356b95-3d54-4383-a7eb-0d347a89d84c

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022.

Dispõe sobre a Aprovação, com Ressalvas, das Contas do ex-Prefeito Municipal de Ibirajuba, Sandro Rogério Martins de Arandas, Relativas ao Exercício Financeiro 2020, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos artigos 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e artigo 61, inciso IV, do Regimento Interno, submete à deliberação do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas do ex-Prefeito Municipal de Ibirajuba-PE, Sandro Rogério Martins de Arandas, referentes ao exercício financeiro 2020.

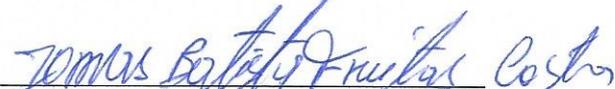
Parágrafo Único. Determina, a título de recomendação, que o Prefeito Municipal de Ibirajuba, ou quem vier a sucedê-lo, envie esforços com vistas a rever o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo, de modo a preservar a importante função da LOA como instrumento de planejamento e assegurar a participação do Legislativo no processo de aprovação do orçamento; recolher integral e tempestivamente as contribuições previdenciárias, zelando pela solidez do regime, de modo que ofereçam segurança jurídica ao conjunto dos segurados, garantindo ao município a ausência de formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento das metas fiscais; abster-se de vincular ao FUDEB despesas sem lastro financeiro; e rever a alíquota atuarial dos servidores e patronal, adequando-as ao novo limite constitucional e legal (14%).

Art. 2º A decisão do Plenário desta Câmara Municipal de Ibirajuba MANTEVE o PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº 21100357-8, publicado no Diário Eletrônico do TCE-PE em 12/05/2022.

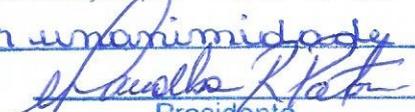
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirajuba-PE, em 09 de agosto de 2022.


Ailson Alves da Silva
Presidente


Jonas Batista Freitas Costa
Relator


Samuel Simplicio Duarte
Membro

APROVADO(A)	
Em Reunião de	30/08/2022
Única Votação por:	08 x 00 Votos
Per unanimidade	
 Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: MANOELSON RODRIGUES PATRICIO
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9935b695-3d54-4383-a7eb-0d347a89d84c

Ibirajuba - PE, em 17 de agosto de 2022.

OFÍCIO CFO nº 002/2022

Ao Senhor,
Ex-Prefeito do Município de Ibirajuba – PE
Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas

Assunto: NOTIFICAÇÃO do Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas, Ex-Gestor de Ibirajuba/PE, enquanto responsável e parte interessada na Prestação de Contas de Governo do Município de Ibirajuba no exercício financeiro de 2020, para que, querendo, apresente DEFESA ADMINISTRATIVA ORAL Junto a este Poder Legislativo Municipal referente ao Parecer Prévio emitido pela Corte de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC nº 21100357-8, que será colocado em análise e votação no Plenário desta Casa Legislativa no próximo dia 30/08/2022, às 19:00h.

Ilustríssimo Senhor,

Com os cumprimentos de praxe, NOTIFICAMOS o senhor Sandro Rogério Martins de Arandas, autoridade responsável pela ordenação das despesas do exercício financeiro em referência, dando ciência e para que, desejando, apresente no Plenário desta Câmara de Vereadores defesa administrativa oral referente ao Parecer Prévio emitido nos autos do Processo TC nº 21100357-8, (Processo Eletrônico), que será colocado em análise e votação no Plenário desta Casa Legislativa no dia 30/08/2022, às 19:00h.

Sendo o que há para o momento, apresento votos de consideração.

Atenciosamente;

Ailson Alves da Silva

Ailson Alves da Silva

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

*Recebi
19-08-22*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9935b6b95-3d54-4383-a7eb-0d347a89d84c

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022.

Dispõe sobre a Aprovação, com Ressalvas, das Contas do ex-Prefeito Municipal de Ibirajuba, Sandro Rogério Martins de Arandas, Relativas ao Exercício Financeiro 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 37, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal de Ibirajuba aprovou e ele, Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas do ex-Prefeito Municipal de Ibirajuba-PE, Sandro Rogério Martins de Arandas, referentes ao exercício financeiro 2020.

Parágrafo Único. Determina, a título de recomendação, que o Prefeito Municipal de Ibirajuba, ou quem vier a sucedê-lo, envide esforços com vistas a rever o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo, de modo a preservar a importante função da LOA como instrumento de planejamento e assegurar a participação do Legislativo no processo de aprovação do orçamento; recolher integral e tempestivamente as contribuições previdenciárias, zelando pela solidez do regime, de modo que ofereçam segurança jurídica ao conjunto dos segurados, garantindo ao município a ausência de formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento das metas fiscais; abster-se de vincular ao FUDEB despesas sem lastro financeiro; e rever a alíquota atuarial dos servidores e patronal, adequando-as ao novo limite constitucional e legal (14%).

Art. 2º A decisão do Plenário desta Câmara Municipal de Ibirajuba MANTEVE o PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº 21100357-8, publicado no Diário Eletrônico do TCE-PE em 12/05/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirajuba-PE, em 31 de agosto de 2022.

Manoelson Rodrigues Patrício
Presidente da Câmara



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022.**Resolução Legislativa nº 001/2022.**

Dispõe sobre a Aprovação, com Ressalvas, das Contas do ex-Prefeito Municipal de Ibirajuba, Sandro Rogério Martins de Arandas, Relativas ao Exercício Financeiro 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 37, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal de Ibirajuba aprovou e ele, Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas do ex-Prefeito Municipal de Ibirajuba-PE, Sandro Rogério Martins de Arandas, referentes ao exercício financeiro 2020.

Parágrafo Único. Determina, a título de recomendação, que o Prefeito Municipal de Ibirajuba, ou quem vier a sucedê-lo, envie esforços com vistas a rever o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo, de modo a preservar a importante função da LOA como instrumento de planejamento e assegurar a participação do Legislativo no processo de aprovação do orçamento; recolher integral e tempestivamente as contribuições previdenciárias, zelando pela solidez do regime, de modo que ofereçam segurança jurídica ao conjunto dos segurados, garantindo ao município a ausência de formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento das metas fiscais; abster-se de vincular ao FUDEB despesas sem lastro financeiro; e rever a alíquota atuarial dos servidores e patronal, adequando-as ao novo limite constitucional e legal (14%).

Art. 2º A decisão do Plenário desta Câmara Municipal de Ibirajuba MANTEVE o PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº 21100357-8, publicado no Diário Eletrônico do TCE-PE em 12/05/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirajuba-PE, em 31 de agosto de 2022.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anatanaelia Alves Magalhães
Código Identificador:44569E3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/09/2022. Edição 3172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 3º
(TERCEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DE 2022

Ata da 11ª (Décima Primeira) Reunião Ordinária, do 3º (Terceiro) Período Legislativo de 2022, realizada no dia 30 de agosto de 2022 (30/08/2022) sob a Presidência do Vereador **Manoelson Rodrigues Patrício**.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19:00h, no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reúne-se a Câmara de Vereadores para realizar a 11ª (Décima Primeira) Reunião Ordinária do 3º (Terceiro) Período Legislativo, sob a **Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício** os, então, presentes, Senhores Vereadores: **Adnildo Alves dos Santos, Santiago Justino Duarte, Eusébio Ferreira Barros Silva, Ailson Alves da Silva, Jonas Batista Freitas Costa, José Ailton Simões de Macêdo e Samuel Simplício Duarte**. Tendo Faltado o Vereador: **Gilvan Marinho Pontes**. Na ausência do 2º Secretário **Gilvan Marinho Pontes** o Sr. Presidente convida o Vereador **Samuel Simplício Duarte**, para assumir a 2º Secretária. E como havia número e quórum legais foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da Bíblia e no **Pequeno Expediente do dia, que seja lida a Ata da Reunião anterior. Em discursão a Ata de nº 10, do 3º(terceiro) Período Legislativo de 2022. Aprovada por 07x00, por unanimidade. Grande Expediente e Ordem do Dia.** O Sr. Presidente põe em **Discussão o Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2022**. Dispõe sobre a Aprovação, com Ressalvas, das Contas do ex-Prefeito Municipal de Ibirajuba, Sandro Rogério Martins de Arandas, relativas ao Exercício Financeiro 2020, e dá outras providências. A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos artigos 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e artigo 61, inciso IV do Regimento Interno, submete à deliberação do plenário o seguinte Projeto de Resolução: Art.1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas do ex-Prefeito Municipal de Ibirajuba-PE, Sandro Rogério Martins de Arandas, referentes ao exercício financeiro 2020. Art. 2º A decisão do Plenário desta Câmara Municipal de Ibirajuba Manteve o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº 21100357-8, publicado no Diário Eletrônico do TCE-PE em 12/05/2022. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ibirajuba-PE, em 09 de agosto de 2022. Presidente Ailson Alves da Silva, Relator Jonas Batista Freitas Costa, Membro Samuel Simplício Duarte. **A palavra está à disposição dos Senhores Vereadores. Em 1º e Única Votação o Projeto de Resolução nº 001/2022. Aprovado por 8x00, por unanimidade.** De acordo com o art.105, Secção III, do Regimento Interno, o Presidente concede o espaço de até 10 (dez) minutos para cada vereador inscrito fazer uso da palavra. O Sr. Presidente faculta a palavra ao 1º Secretário Vereador **Adnildo Alves dos Santos**. Convida o 2º Secretário **Samuel Simplício Duarte**, para assumir a 1º Secretária e o Vereador **José Ailton Simões de Macedo** para assumir a 2º Secretária. Usa da palavra o Vereador **Adnildo Alves dos Santos**. Boa noite a todos os presentes, cumprimento a Mesa Diretora, na pessoa do Presidente Manoelson, 1º e 2º Secretários, todos vereadores, funcionários dessa Casa, em nome do meu amigo André cumprimento os conselheiros e todos que estão nos ouvindo através das redes sociais. Vim aqui dá minhas palavras, desde o início do meu mandato eu falei junto com minha esposa de como iríamos trabalhar nesse mandato, e sempre falei que jamais iria fazer politicagem com meu voto, como vereador sobre prestação de contas, do ex-Prefeito Sandro, por

Documento Assinado Digitalmente por: MANOELSON RODRIGUES PATRICIO
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9935b6b95-3d54-4383-a7eb-0d347a89d84c

eu não ser mais aliado dele, jamais iria fazer isso, falei que todas as prestação de contas que vier, julgada e aprovada, pelo Tribunal de Contas, com certeza seria a favor jamais votaria o contrário, jamais devemos fazer politicagem em uma prestação de contas, mesmo sem sermos aliados dele. Cito até um exemplo de Garanhuns que a prestação de contas do ex-prefeito veio aprovada do Tribunal de Contas por unanimidade, e o Prefeito juntou-se com os Vereadores, e todos reprovaram, mais ele recorreu na justiça e não deu em nada, o prefeito passou vergonha, isso foi politicagem e não devemos fazer isso. Essas são minhas palavras, boa noite. O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício, não tendo mais nada a constar, declara encerrada a Reunião e convoca os Senhores Vereadores para a próxima Reunião Ordinária no dia 02 de setembro de 2022, às 19:00h, agradece a presença dos Senhores Vereadores, da comunidade, e dar por encerrado os trabalhos da presente Reunião. Eu: Jéssica Íris da Silva a digitei:

Publicado por:
Anatanaelia Alves Magalhães
Código Identificador:8EBCC90A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/09/2022. Edição 3172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

